



## EDITAL Nº 350/2024

### **SELEÇÃO CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR PARA OS CURSOS DE TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ASD) E AS ESPECIALIZAÇÕES GESTÃO ESCOLAR, CIÊNCIA É 10!, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CEAD/UESB/UAB/CAPEIS**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas às inscrições, **no período de 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025**, para o Processo Seletivo como **cadastro reserva de Professor Formador**, na condição de bolsistas, para atuar nos cursos de **Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ASD) e as Especializações Gestão Escolar, Ciência é 10!, Educação do Campo e Educação Especial e Inclusiva**, na modalidade de Educação a Distância, conforme o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica. Os cursos são ofertados pelo Centro de Educação Aberta e a Distância – CEAD da Uesb, na modalidade a distância em consonância com o Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da Capes - Cead/Uesb/UAB/Capes/Mec, observando o disposto nas Portarias Capes de nº 309 de 27/09/2024, nº 33 de 16/02/2023 e Instrução Normativa 01/2024 de 01/10/2024, que regulamentam e normatizam o pagamento de bolsas e processos seletivos no âmbito do Sistema UAB, Editais 09/2022 e 25/2023 da UAB/Capes, Resolução Consepe Uesb nº 31 de 31 de maio de 2023, que determina as diretrizes e normas para a Educação a Distância na Uesb e demais normas institucionais internas, assim como as disposições que integram o presente Edital.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB**

- I. Home page: [www.uesb.br](http://www.uesb.br)
- II. E-mail: [uesbvirtual@uesb.edu.br](mailto:uesbvirtual@uesb.edu.br)
- III. Telefone: (77) 3425-9308
- IV. Endereço: *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querido, km 4, BairroUniversitário, CEP: 45.031-900.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Este Processo Seletivo destina-se à formação de **cadastro reserva** para Professor Formador para atuação, **quando convocado**, pelos cursos de graduação de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ASD) e Licenciatura em Computação, ou dos cursos de pós-graduação lato sensu de Especialização Gestão Escolar, Ciência é 10!, Educação do Campo e Educação Especial e Inclusiva, ofertados pelo CEAD/UESB, na modalidade de educação a distância, em diferentes polos e turmas **ativos** ou que serão **criadas**, os quais serão selecionados por meio de **Prova de Títulos**, conforme **Barema** descrito no **Anexo I** e **Formação Acadêmica** exigida nos **Anexos III ao VII** deste Edital.

2.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela Coordenação Institucional do CEAD/Uesb e ocorrerá conforme cronograma constante do presente Edital,



observando o disposto nas Portarias Capes n° 183 de 21/10/2016, n° 15, de 23/01/2017, n° 139, de 13/07/2017, n° 309 de 27/09/2024 e n° 33 de 16/02/2023 e Portarias Consepe Uesb de n° 31/2023 e de n° 05/1999.

2.3. O processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação, conforme Portaria Capes de n° 309/2024 e Instrução Normativa Capes de n° 01/10/2024.

2.4. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Todas informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Uesb: [www.uesb.br](http://www.uesb.br), no espaço referente a este Edital.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

2.7. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei n° 11.273/2006.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada através de formulário **online**, unicamente através deste sistema de inscrição, que estará disponível na página da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), no período de inscrição, no endereço <https://forms.gle/du6Knf4e2Q6JXNDA9>, conforme cronograma presente neste Edital.

3.2. No ato de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação descrita abaixo, no link que será disponibilizado no mesmo formulário **usado** para inscrição.

- a) cópia legível do RG;
- b) cópia legível do CPF, caso não conste no RG;
- c) cópia legível da parte superior do contracheque;
- d) comprovante de residência (últimos três meses);
- e) cópia legível da documentação comprobatória dos títulos acadêmicos (Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado e respectivo histórico), em que conste o número do Decreto ou da Portaria de Reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação ou respectivo Conselho Estadual de Educação, bem como data da colação de grau.
- f) cópia legível da documentação para a prova de títulos, organizada na ordem especificada no Barema apresentado como **Anexo I** deste Edital.
- g) cópia legível da comprovação de que atende às exigências de **Formação Acadêmica** para o(s) componente(s) Curricular(es) de opção do candidato, dentre os apresentados nos **Anexos de III ao VII**, juntamente com os demais documentos a serem apresentados no ato da inscrição.

3.3. Os documentos solicitados, nas alíneas “a” a “g”, deverão ser digitalizados em **formato**



**PDF** de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 10 MB), em **ARQUIVO ÚNICO**, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (**frente e verso**, quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento e enviado no ato da inscrição.

3.4. Para a Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) deverão entregar **apenas cópias dos documentos que serão analisados para fins de pontuação do Barema**, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.5. O candidato deverá ter formação, em **nível de graduação com pós-graduação stricto Sensu**, na área de conhecimento da(s) disciplina(s) em que pretende atuar como professor formador e que deverá (ão) ser assinalada(s) na Ficha de Inscrição.

3.6. Os **Anexos de III ao VII** apresentam os **Componentes Curriculares** por curso e a **Formação Acadêmica** mínima exigida para cada componente curricular.

3.7. O candidato poderá inscrever **em um ou mais componentes curriculares**, num mesmo curso ou para cursos diferentes, desde de que atenda a formação acadêmica mínima exigida para cada componente curricular de opção, no ato da inscrição.

3.8. A **Comissão de Avaliação** reserva-se no direito de **indeferir** a inscrição no(s) componente(s) cuja formação acadêmica exigida não for atendida pelo candidato.

3.9. O candidato selecionado e convocado, obedecendo a ordem de classificação e disponibilidade para atuação, poderá ministrar uma ou mais disciplina num mesmo curso ou em cursos diferentes e que estejam em funcionamento na modalidade a distância da Uesb, desde que em períodos ou momentos diferentes e **atendendo sempre** a formação acadêmica do componente curricular.

3.10. O prazo máximo de carência para aproveitamento de certificados será de até **5 (cinco) anos**, tomando como base a data de emissão deste Edital.

3.11. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos, após o período de inscrição.

3.12. Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital, ficando o candidato inapto para participar do processo seletivo.

3.13. A Uesb não se responsabiliza por problemas adversos no momento da inscrição: falta de conexão ao sistema de inscrição, indisponibilidade do sistema, dentre outros.

3.14. São de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição.

#### **4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

4.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as datas indicadas no cronograma abaixo:

**Quadro 01:** Cronograma de Execução do Processo Seletivo



Efetivação da inscrição e entrega da documentação da prova de títulos.	<b>02/01 a 02/02/2025</b>
Homologação das inscrições.	<b>08/02/2025</b>
Prazo para interposição de recursos à homologação.	<b>09 e 10/02/2025</b>
Divulgação da homologação das inscrições após recursos.	<b>13/02/2025</b>
Publicação do resultado final.	<b>Até 19/02/2025</b>
Prazo para interposição de recursos ao resultado final.	<b>20 e 21/02/2025</b>
Publicação do resultado final após recursos.	<b>até o dia 26/02/2025</b>

4.2. Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

## 5. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

5.1. Poderão participar do processo seletivo professores que se enquadrem nas categorias abaixo:

- a) Professor do quadro efetivo da Uesb e que comprove formação acadêmica conforme **Anexos III ao VII**;
- b) Professor aposentado da Uesb, que comprove formação acadêmica conforme **Anexos III ao VII**;
- c) Professor efetivo de outras Instituições de Ensino Superior Públicas que comprove formação acadêmica conforme **Anexos III ao VII**;
- d) Professor efetivo da Educação Básica, de escola pública, que comprove experiência na Educação Superior e formação acadêmica conforme item 4.2 deste Edital e dos **Anexos III ao VII**.

5.2. A seleção de que trata o presente Edital, objetiva a formação de **cadastro de reserva** para Professor Formador, admitindo candidatos que atendam às exigências da Portaria Mec/Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa de nº 01/2024, de 01/10/2024, e que:

- a) seja brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possua formação acadêmica conforme determinado nos **Anexos III ao VII**.
- c) comprove experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção constará da: i) análise dos títulos entregues no ato da inscrição, de acordo com o barema descrito no Anexo I deste Edital.



- 6.2. Não serão avaliados os títulos que estiverem em desacordo com o estipulado neste Edital.
- 6.3. Será considerada para efeito de pontuação apenas a maior titulação acadêmica comprovada pelo candidato.
- 6.4. Todos os candidatos selecionados passarão a compor o cadastro reserva para atendimento ao convênio e serão classificados conforme a pontuação obtida.
- 6.5. O processo seletivo e a publicação dos resultados ocorrerão separadamente para as categorias de “a” a “d” do item 4.6 deste Edital.
- 6.6. As vagas estabelecidas neste Edital deverão ser preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
- Professor do quadro efetivo da Uesb em efetivo exercício;
  - Professor aposentado pela Uesb, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”;
  - Professor efetivo de outras IES públicas, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a” e “b”;
  - Professor efetivo da Educação Básica, de escola pública, no caso de não haver preenchimento das vagas com os candidatos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c”.
- 6.7. Em caso de empate na pontuação final, dentro de uma mesma categoria/área (conforme subitem 4.6), far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
- maior pontuação em experiência na docência em cursos na modalidade EaD;
  - maior pontuação na entrevista;
  - maior idade (mês, ano e dia).

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. A homologação das inscrições, os resultados finais antes e após recursos, serão divulgados no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)). Além disso, os resultados finais antes e após recursos, em ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial do Estado da Bahia.

## **8. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

8.1. Para vincular-se à EaD/Uesb, o docente selecionado deverá sujeitar-se à seguinte condição: não ter pendências acadêmicas ou administrativas junto a Capes.

8.2. Para recebimento das Bolsas, o Professor deverá assinar o Termo de Compromisso e a Declaração de não acúmulo de Bolsas e entregar com os demais documentos, quando solicitados pela Secretaria do CEAD/Uesb para o cadastramento do bolsista, junto à Capes.

8.3. As bolsas, no âmbito do CEAD/Uesb, serão concedidas pela Capes e pagas, exclusivamente, aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, em agência indicada pelo bolsista no Termo de Compromisso.

8.4. A participação do docente, na condição de bolsista do CEAD/Uesb, não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb ou com a Capes.



8.5. Os candidatos selecionados receberão bolsa de Professor Formador, conforme Portaria Mec/Capes de nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa de nº 01/2024, de 01/10/2024, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

8.6. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho acordado com a Coordenação Geral do Curso. A carga horária de trabalho poderá acontecer de **forma presencial (encontros presenciais obrigatórios)** ou a distância, por meio de videoconferências. As reuniões por videoconferência podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana.

8.7. O professor selecionado **não poderá acumular bolsas** do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital, a não ser que haja permissão pela Capes/MEC com legislação específica.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. São atribuições do Professor Formador que atuarão nos cursos ofertados pelo CEAD/Uesb:

9.2. elaborar, a partir da ementa da disciplina, o plano de curso da disciplina e o cronograma de estudos e atividades da disciplina nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;

- a) ter disponibilidade para gravar videoaulas, áudio aulas; produzir objetos interativos de aprendizagem e material impresso, sob a orientação da equipe EaD da Uesb, conforme a demanda e agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- b) elaborar atividades da disciplina para serem feitas pelos alunos em linguagem e formato adequados ao ambiente virtual de aprendizagem nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- c) elaborar material didático da disciplina, no formato de livro online, utilizando para isso hipertexto com vídeos, imagens, links, dentre outros;
- d) preparar gabaritos comentados das atividades da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- e) elaborar diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- f) preparar gabaritos comentados dos diferentes tipos de avaliações da disciplina, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- g) orientar os tutores na condução da disciplina, antes, durante e após o período de oferta da disciplina, na correção das atividades avaliativas e no esclarecimento de dúvidas, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso, participando de reuniões virtuais e online e dos fóruns de discussão com os tutores;
- h) acompanhar e dar feedback aos tutores e aos alunos diariamente no ambiente virtual de



aprendizagem, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;

- i) participar de processos formativos específicos relativos à modalidade de Ensino à distância que venham a ser desenvolvidos pela Uesb, nos termos de agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- j) participar de reuniões pedagógicas do Curso, podendo ser por videoconferência, nos termos de agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- k) participar dos **encontros presenciais obrigatórios nos polos**, quando necessários e organizados junto com a coordenação do curso e os tutores;
- l) lançar as notas no sistema SAGRES e entregar uma versão impressa e uma versão digital da caderneta da disciplina devidamente preenchidas no sistema SAGRES, sendo a versão impressa devidamente assinada, nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso;
- m) emitir parecer em processos de aproveitamento de estudos ou equivalência de disciplinas nos termos da agenda de trabalhos da Coordenação do Curso.
- n) permitir o uso de sua imagem e de sua voz em vídeos, webconferência, vinhetas ou qualquer outro tipo de produção visual relativa à EaD/Uesb, preenchendo e assinando a Declaração de Autorização do Uso de Imagem. Essa declaração deve ser assinada e digitalizada para compor a documentação da inscrição (**Anexo II** deste Edital – **obrigatório apresentar no ato da inscrição**).

## 10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da EaD/UESB, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) por solicitação do bolsista;
- c) a pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) por abandono das atividades;
- f) por conduta incompatível com a exigida pela Administração da UESB.

10.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como relação de emprego.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares. O candidato que for bolsista



da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a Lei nº 11.273/2006.

11.2. O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento

11.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, no Barema serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Geral da EaD/Uesb, observando-se as disposições legais.

Vitória da Conquista, 20 de dezembro de 2024.

**LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES**  
**REITOR**



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –

UESB

Recredenciada pelo Decreto

13.331/2005 e 13.487/2012



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO I DO EDITAL Nº 350/2024**

**BAREMA: Prova de Títulos**

<b>Titulação Acadêmica (máximo 30 pontos). Será computado apenas o de maior titulação.</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Doutorado na área	30
Doutorado em outras áreas	25
Mestrado na área	25
Mestrado em outras áreas	20
<b>Experiência Acadêmica na Modalidade EaD (máximo de 50 pontos).</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação na modalidade EaD (2,0 pontos por disciplina em cada semestre)	20
Participação como ministrante/professor em cursos de formação para atuação na modalidade EaD (3,0 pontos por certificado com carga horaria maior ou igual a 50 horas).	18
Participação como aluno em cursos de formação para atuação na modalidade EaD (3,0 pontos por certificado com carga horaria maior ou igual a 50 horas).	12
<b>Experiência acadêmica em cursos presenciais (máximo de 20 pontos)</b>	
Docência em cursos de graduação na modalidade presencial na área de conhecimento da inscrição (2,0 ponto ano)	20
<b>Total da Pontuação</b>	<b>100</b>



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –

UESB

Recredenciada pelo Decreto

13.321/2025, de 04/07/2025



Governo do  
Estado da Bahia

### **ANEXO II DO EDITAL 350/2024**

(Essa declaração deve ser impressa, preenchida, assinada e digitalizada em pdf para compor a documentação da inscrição)

### **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ**

*Eu,* \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

concedo os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo elaborado para o curso de Pós-graduação Mídias na Educação em EaD/Uesb à coordenação de cursos na modalidade EaD da Uesb para transmissão e distribuição online dos conteúdos produzidos, divulgação em suas peças de publicidade, física ou virtual, em redes sociais, sites, e outras aplicações web, por meio de mensagens, notificações e envio de e-mails.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Vitória da Conquista, BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

---

Nome/ Assinatura



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –

UESB

Recredenciada pelo Decreto

1331/2025, de 04/07/2016



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO III DO EDITAL 350/2025**

**COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ADS) - CEAD/UESB**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Formação Acadêmica Exigida</b>
Fundamentos de Administração	Administração
Algoritmos e Programação	Graduação na área da computação com pós-graduação(especialização, mestrado ou doutorado) nas áreas afins
Arquitetura e Organização de Computadores e Sistemas Operacionais	
Banco de Dados I	
Banco de Dados II	
Desenvolvimento Mobile I	
Desenvolvimento Mobile II	
Empreendedorismo e Inovação Tecnológica	
Engenharia de Software	
Engenharia de Software Avançada	
Estrutura de Dados	
Fundamentos da Computação	
Gerência de Projetos de Software	
Interface Homem e Máquina	
Introdução a Algoritmos e Programação	
Modelagem de Software	
Pesquisa Aplicada a Computação	
Programação Orientada a Objetos I	
Programação Orientada a Objetos II	
Programação Web I	
Programação Web II	
Programação Web III	
Projeto Integrador	
Redes de Computadores	
Segurança da Informação	
Sistemas Inteligentes	
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Graduação na área da Computação, educação ou áreas afins, com pós-graduação stricto sensu
Atividades Acadêmicas de Extensão III	
Atividades Acadêmicas de Extensão I	
Atividades Acadêmicas de Extensão II	
Humanidades e Meio Ambiente	Graduação em Letras, com pós-graduação stricto sensu
Leitura e Produção de Textos	
Fundamentos Matemáticos	Graduação em matemática, estatística ou áreas afins com pós-graduação stricto sensu
Introdução a Estatística Computacional	



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –

UESB

Recredenciada pelo Decreto

13.133.1/2025, de 04/07/2015



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO IV DO EDITAL 350/2024**

**COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO ESCOLAR - CEAD/UESB**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Formação Acadêmica Exigida</b>
Introdução à EAD	Graduação em Letras, Pedagogia, Computação ou Matemática, com pós-graduação stricto sensu em Educação
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	
Gestão Pública	Graduação em Pedagogia, Administração ou afins, com pós-graduação stricto sensu em Educação
Políticas Públicas	
Educação Pública no Brasil: Legislação e Sistemas de Avaliação	Graduação em Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu em Educação
Elaboração e Avaliação de Projetos na Escola	
Gestão de Pessoas na Escola	
Metodologia da Pesquisa	
Planejamento Financeiro e Patrimonial em Organizações de Ensino	
Política e Sociedade	
Processos Administrativos e Prestação de Contas na Educação	
Projeto Pedagógico na Gestão Escolar	



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –

UESB

Recredenciada pelo Decreto

7.133.1/2025, de 04/07/2015



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO V DO EDITAL 350/2024**

**COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO CIÊNCIA É 10!  
NA MODALIDADE DE EaD PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR -  
CEAD/UESB**

Ciência é 10! - Na Sala de Aula	Licenciado em Ciências, Física, Química ou Biologia, com Pós-graduação Stricto Sensu
Fundamentos para o Ensino de Ciências por Investigação	
TCC3: Projeto de Investigação da Prática Docente em Sala de Aula de Ciências	Licenciado em Ciências, Física, Química ou Biologia, com Pós-graduação Stricto Sensu
Ciência é 10! - Hora de Perguntar e Propor	
Ciência é 10! - Uma Introdução	
TCC 2: Fundamentos do Projeto de Pesquisa	
TCC1: Ciência é 10! - Começando a Experimentar e a Pensar no TCC	



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –

UESB

Recredenciada pelo Decreto

7.133.1205, de 04.07.2014



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO VI DO EDITAL 350/2024**

**COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO DO CAMPO NA MODALIDADE DE EaD PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - CEAD/UESB**

<b>Disciplinas</b>	<b>Formação Acadêmica Exigida</b>
História da África	Graduação em História, com pós-graduação stricto sensu
Capital, Trabalho e Educação	Graduação em Pedagogia, Administração ou afins, com pós-graduação stricto sensu
Classes Multisseriadas	Graduação em Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu em Educação
Currículo da Educação do Campo	
Educação Indígena	
Educação Infantil e Infâncias do/no Campo	
Educação Quilombola	
Financiamento da Educação	
Pedagogia da Alternância	
Questões Raciais, Gênero e Sexualidade	
Fundamentos Teórico-metodológicos da Educação do Campo	
Movimentos Sociais e Educação do Campo	
Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável	
Agroecologia e Desenvolvimento Sustentável	
Pesquisa Orientada I	
Pesquisa Orientada II	
Pesquisa Orientada III (orientação para produção do artigo)	
Seminário Final (presencial) para Defesa do Trabalho de Conclusão	



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –

UESB

Recredenciada pelo Decreto

7.133.1/2025, de 04/07/2016



Governo do  
Estado da Bahia

**ANEXO VII DO EDITAL 350/2024**

**COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NA MODALIDADE DE EaD PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR - CEAD/UESB**

<b>Componente Curricular</b>	<b>Formação Acadêmica Exigida</b>
Caracterização da Educação Especial e Inclusiva	Graduação em Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu em Educação
Escolarização da Pessoa com Deficiência Intelectual, Altas Habilidades e com o Espectro Autista - TEA	
Escolarização da Pessoa com Deficiência Visual. Física e Mobilidade Reduzida	
Escolarização de Pessoas com Deficiência Auditiva e Surdez	
Fundamentos e políticas da Educação Especial e Inclusiva	
Fundamentos e Políticas Públicas da Educação Especial e Inclusiva	
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	
Metodologia da Pesquisa em Educação	
Práticas e Adaptações Curriculares em Educação Especial e Educação Inclusiva: salas de recursos, centros de referência, apoio especializados	
Práticas Pedagógicas da Educação Especial e Inclusiva	
Tecnologias Assistivas	Graduação em Letras, Pedagogia, computação, com pós-graduação stricto sensu
Introdução à EAD	
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	